



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Empreitada de: "Remodelação de Imóvel para instalação do Juízo de Competência Genérica da Nazaré" - Relatório Final	INFORMAÇÃO N.º: 142/DOMA-INFRA/2024
	NIPG: 5856/24
	DATA: 2024/04/19

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel António Águeda Sequeira

DESPACHO:À Reunião
22-04-2024

Manuel António Sequeira

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.

22-04-2024

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor(a) [*Chefe de Divisao*],

Junta-se em anexo, para apreciação e aprovação da Exma. Câmara, o Relatório Final do Júri do Procedimento ao concurso acima designado, que propõe a adjudicação da empreitada à firma M. Marques Crespo, Lda., bem como a aprovação da minuta de contrato, pelos motivos aduzidos no mesmo.

É o que me cumpre informar

19-04-2024
A Coordenadora Técnica
Margarida Silva





MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

MINUTA DE CONTRATO

Empreitada de “Remodelação de Imóvel para Instalação do Juízo de Competência Genérica da Nazaré”

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila da Nazaré, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Olinda Amélia David Lourenço, Técnica Superior, exercendo funções de Oficial Público do Município da Nazaré, conforme designação operada por Despacho do Presidente da Câmara de 19/10/2021, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Município da Nazaré, autarquia local, pessoa coletiva número 507012100, com domicílio no Edifício dos Paços do Concelho, Avenida Vieira Guimarães, 54, 2450-951 Nazaré, representada por Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município da Nazaré, sito na Avenida Vieira Guimarães, com o C.C. n.º ..., emitido pela República Portuguesa, válido até ..., e com o NIF ..., outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor.

SEGUNDO: (Adjudicatário, identificado por firma, sede, NIPC, registada na Conservatória de Registo Comercial de ..., com o capital social de ...), representada por (nome, domicílio, portador do ... (documento de identificação civil), n.º ..., emitido por ..., válido até ..., com o NIF ...) outorgando na qualidade de ..., resultante da ... (título que o habilita), nos termos expressos na ... (documento evidenciado para o efeito).

Verifiquei a identidade e qualidade da representação dos outorgantes, o primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo documento de identificação supra descrito.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato compreende as cláusulas que regulam a realização da empreitada de remodelação de Imóvel para Instalação do Juízo de Competência Genérica da Nazaré.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual.
2. O contrato integra ainda, no mínimo, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Cláusula 3.^a

Obrigações do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário, as seguintes obrigações principais:

- A. A realização de empreitada para remodelação de Imóvel para Instalação do Juízo de Competência Genérica da Nazaré;
- B. A realização da empreitada, em execução do contrato, no cumprimento das exigências legais, regulamentares e administrativas aplicáveis, e, de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto.

Cláusula 4.^a

Preço contratual

1 - Pela realização da empreitada objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do mesmo, a CMN obriga-se a pagar ao adjudicatário o montante de 379.969,69 € (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 5.^a

Prazo de Execução

O prazo de execução dos trabalhos é de 120 dias (cento e vinte dias), incluindo Sábados, Domingos e Feriados.

Cláusula 6.^a

Plano de Trabalhos

O segundo outorgante deverá apresentar, para aprovação do primeiro outorgante, o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 7.^a

Consignação

O regime da consignação da obra, é o previsto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.^a

Cessão

- 1. O primeiro outorgante não permite, qualquer cessão de posição contratual pelo adjudicatário, sem a sua autorização.
- 2. O segundo outorgante obriga-se, a não ceder a sua posição contratual, sem autorização do primeiro outorgante.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Cláusula 9.^a

Caução

O segundo outorgante prestará caução, com a retenção de dez pontos percentuais, em cada pagamento realizado.

Cláusula 10.^a

Aspetos administrativos

1 - O procedimento relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal da Nazaré, do dia 22/01/2024.

2 - O objeto do presente contrato, foi adjudicado por deliberação tomada por deliberação da Câmara Municipal da Nazaré, do dia ___/___/___.

3 - A minuta relativa ao presente contrato, foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal da Nazaré, do dia ___/___/___.

4 - O presente contrato, será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal da Nazaré para o ano económico de dois mil e vinte e quatro, sob a rubrica orçamental, com a classificação económica 0102/07030201.

5 - O encargo máximo resultante do presente contrato é de 402.767,87 € (quatrocentos e dois mil, setecentos e sessenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos), com IVA incluído.

6 - Cabimento n.º 272/2024.

7 - Compromisso n.º _____.

8 - Nos termos consagrados no n.º 1 do artigo 290-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017, que alterou o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e conforme despacho de designação proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 06/07/2018, o Gestor do Contrato é a coordenadora técnica Margarida Maria Pires Ortigoso da Silva.

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado aos outorgantes, em voz alta, e na presença simultânea de todos.

Pelos representantes dos outorgantes, foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas e se obrigam ao seu fiel cumprimento.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

Empreitada de “Remodelação de Imóvel para Instalação do Juízo de Competência Genérica da Nazaré”

RELATÓRIO FINAL

CE – 0102/07030201
P: 272/2024

Aos dezanove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Vila da Nazaré, no Gabinete da Divisão de Obras Municipais e Ambiente desta Câmara Municipal, realizou-se a Reunião do Júri do Procedimento, constituída pelos elementos abaixo mencionados, conforme deliberação em reunião do executivo camarário do dia 22/01/2024:

- João Pereira dos Santos, Eng., Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente;
- Helena Isabel Custódio Pisco Poá Piló, Dra., Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;
- Margarida Maria Pires Ortigoso da Silva, Coordenadora Técnica.

A fim de elaborarem Relatório de acordo com o Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para ser presente ao Senhor Presidente da Câmara, para sua apreciação sobre a aceitação do concorrente preferido, ou decisão de não adjudicação e seus motivos, do procedimento acima referido.

Tendo sido efectuada Audiência Prévia, de acordo com o art.º 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, e dado que a proposta mais vantajosa é a apresentada pela firma M. Marques Crespo, Lda., propõe-se a essa empresa a adjudicação dos trabalhos, pelo valor de 379.969,69 €, acrescido de IVA à taxa de 6% (22.798,18 €) o que perfaz o total de 402.767,87 € (quatrocentos e dois mil, setecentos e sessenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos).

Conforme dispõe o n.º 2 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda a aprovação da minuta de contrato, que se anexa.

E nada mais havendo a tratar o Júri declarou encerrado o presente RELATÓRIO, que vai ser assinado por todos os membros do mesmo.